



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 57 de 24 de Novembro de 1960, orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1961.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em data de ontem sanciona e promulga a seguinte lei:

Que orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1961.

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1961, e orçada em Cr\$ 2.325.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação:

Capítulo I – Da Receita Geral (vide quadro anexado ao Livro N.1).

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Antônio do Jardim para o exercício de 1961, é fixada em Cr\$ 2.325.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) obedecendo a seguinte classificação:

Capítulo II – Da Despesa Geral (vide quadro anexado ao Livro N.1)

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 24 de Novembro de 1960.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues